



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.777, de 15 / 04 / 02

Processo nº: 33.923

PROJETO DE LEI Nº 8.187

Autor: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina "Engº GILBERTO SPINACE" passarela sobre o Rio Guapeva, à altura da Rua João Scabin, em Vila Vianelo.

Arquive-se.

William F. de
Diretor

23/04/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Rs. 02
pro: 33.423
@ur

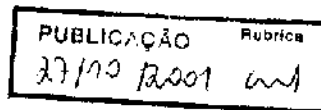
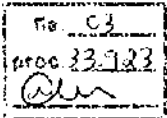
Matéria: <i>PL nº. 8.187</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa <i>17/10/2001</i>	<i>CJR</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa <i>05/02/2002</i>	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente <i>05/02/02</i>	☒ favorável ☐ contrário Relator <i>05/02/02</i>
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

cf. C.P.L. 023/01 (fs. 12)
à Consultoria Jurídica
Albuquerque
Diretora Legislativa
13/12/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

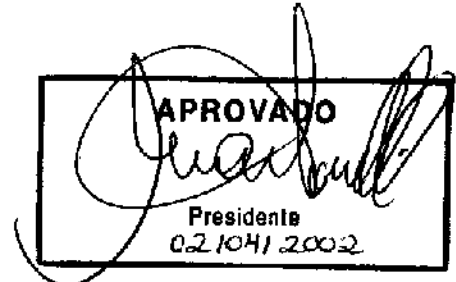
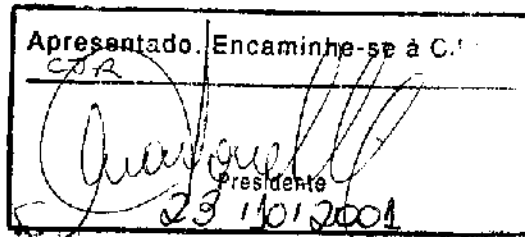


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

000620 08.01.17.29.54

PP 270/01

PR. 00000000000000000000



PROJETO DE LEI Nº. 8.187
(do Vereador Oraci Gotardo)

Denomina "Engº. GILBERTO SPINACE" passarela sobre o Rio Guapeva, à altura da Rua João Scabin, em Vila Vianelo.

Art. 1º. É denominada "Engº. GILBERTO SPINACE" a passarela construída sobre o Rio Guapeva, à altura da Rua João Scabin, em Vila Vianelo, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16.10.2001

ORACI GOTARDO

croqui de localização

mercado nlt (nlt meio)	mercado nlt (nlt meio)	mercado nlt (nlt meio)
---	---	---

~~centro~~

Av. Ar. Otil. Outros Sres.

~~centro~~

centro → bairro

rio guapeva

rio guapeva

passarela em estrutura metálica

centro → bairro

Rua Fortunato Mori

Rua João Scabin

Rua Silva Jardim

Ra. 04
proc 33723
Pm

5/5077



(PL nº. 8.187 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Engº. GILBERTO SPINACE, emprestando seu nome à passarela metálica construída sobre o Rio Guapeva, em Vila Vianelo, na Av. Dr. Odil Campos de Saes, à altura da Rua João Scabin, defronte do "Mercadão".

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


URACI GOTARDO



(PL nº. 8.187 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: GILBERTO SPINACE

NASCIMENTO: data: 30/11/1957 local: Jundiaí Estado: SP

FALECIMENTO: data: 20/07/2000 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Nelson Spinace
Mãe: Amáble Spinace

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

Nasceu em Jundiaí, onde passou toda a sua infância e adolescência, formou-se Engenheiro Civil e se casou com Ivone Giliolo Spinace. Dessa união nasceram Otávio e Murilo Giliolo Spinace. A família ainda reside nesta cidade, à Rua Luiz Carpi nº. 209 - Bairro Agapeama.

Na ocasião de sua morte havia ingressado no funcionalismo público local, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo que uma das obras que marcou seu trabalho como Engenheiro foi o acompanhamento e construção da Fonte da Praça da Cultura, na Av. Antonio Frederico Ozanan, hoje considerada um dos cartões postais de Jundiaí.

Engenheiro de extrema competência, em pouco tempo mostrou seu trabalho junto ao funcionalismo, com muito orgulho de ser cidadão jundiaense.

Representante da família ou informante:

Nome: Ivone Giliolo Spinace (esposa)

Endereço: Rua Luiz Carpi nº. 209 - Bairro Agapeama

fone: 4587.8698

Em 16 de outubro de 2001.

Oraci Gotardo

Diagram of a tower structure with dimensions: 10m height, 4m width, and 2.0m base width.



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 857/01**

PROJETO DE LEI Nº 8.187

PROCESSO Nº 33.923

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei denomina "Engº. GILBERTO SPINACE" a passarela sobre o Rio Guapeva, à altura da Rua João Scabin, em Vila Vianelo.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A passarela sobre o Rio Guapeva, à altura da Rua João Scabin, em Vila Vianelo, já recebeu denominação anteriormente?

2ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 18 de outubro de 2001.

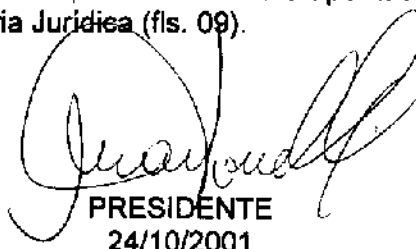
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 33.923

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 09).



PRESIDENTE
24/10/2001

DIRETORIA LEGISLATIVA

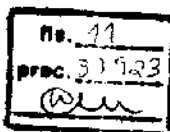
Cumpra-se, conforme despacho supra.



DIRETORA LEGISLATIVA
24/10/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10.01.198
proc. 33.923

Em 24 de outubro de 2001

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

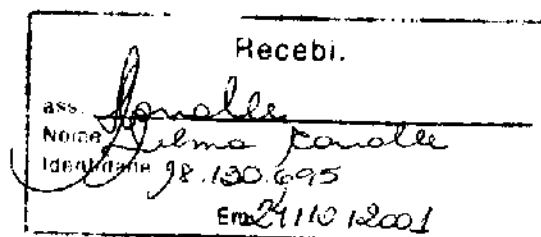
N E S T A

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 857/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.187, do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Eng.º GILBERTO SPINACE" passarela sobre o Rio Guapeva, à altura da Rua João Scabin, em Vila Vianelo.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

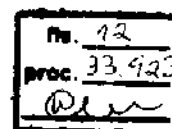


ANA TONELLI
Presidente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. n.º 623/01

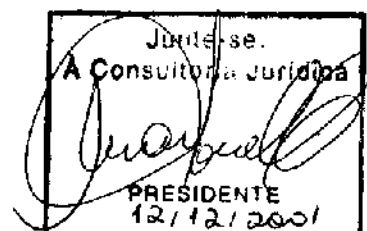
CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

33.923 10.01.12 3-129

Procedimento Administrativo

Jundiá, 19 de novembro de 2001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 10.01.198 – Proc. 33.923, datado de 24 de outubro p.p., vimos informar a V.Exa. que a referida passarela não recebeu denominação, e suas obras estão concluídas.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.160**

PROJETO DE LEI Nº 8.187

PROCESSO Nº 33.923

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Engº GILBERTO SPINACE**" a passarela sobre o Rio Guapeva, à altura da Rua João Scabin, em Vila Vianelo, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 857/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 623/01, juntado às fls. 12.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a referida passarela não recebeu denominação e suas obras estão concluídas**. Destarte, a proposta atende ao disposto no § 5º¹ do art. 138 do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.".

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.".

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

¹ Diz o mencionado § 5º: "é vedada a denominação de logradouro e próprio público cuja obra não estiver concluída".



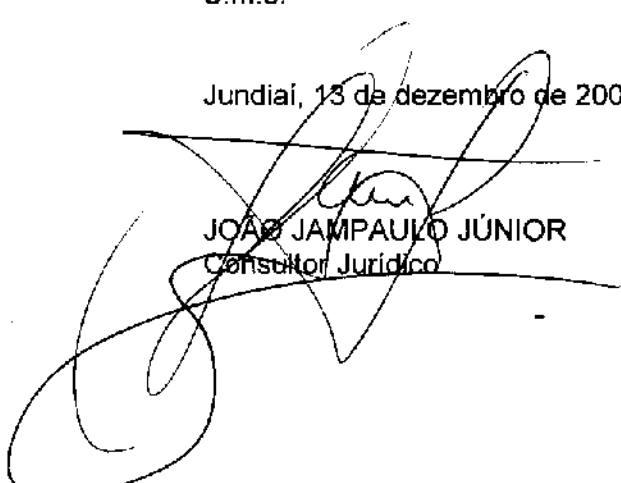
(Parecer CJ Nº 6.160 – fls. 02).

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de dezembro de 2001.


JOÃO JAMPAURO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 33.923

PROJETO DE LEI Nº 8.187 do Vereador **ORACI GOTARDO**, que denomina "Engº. GILBERTO SPINACE" passarela sobre o Rio Guapeva, à altura da Rua João Scabin, em Vila Vianelo.

PARECER Nº 439

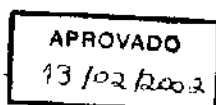
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Engº. GILBERTO SPINACE" passarela sobre o Rio Guapeva, à altura da Rua João Scabin, em Vila Vianelo, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.160, de fls. 13/14, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos insertos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 05.02.2002.



[Signature]
DURVAL LOPES ORLATO

[Signature]
JOSÉ ANTONIO KACHAN

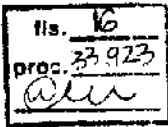
[Signature]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

[Signature]
FELISBERTO NEGRI NETO

[Signature]
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 04.02.23
proc. 33.923

Em 02 de abril de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.187, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

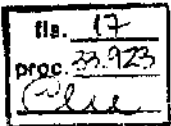


ANA TONELLI
Presidente

arp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº 8.187

PROCESSO Nº 33.923

OFÍCIO PR Nº 04.02.23

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

03/04/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Mario

RECEBEDOR: Janalle

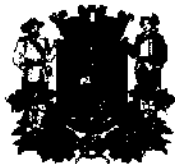
PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

25/04/02

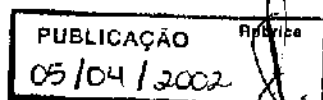
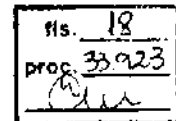
Manfredi
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proc. nº. 33.923

G.P., em 15.04.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 8.187

Denomina “*Engº. GILBERTO SPINACE*” passarela sobre o Rio
Guapeva, à altura da Rua João Scabin, em Vila Vianelo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de abril de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “*Engº. GILBERTO SPINACE*” a passarela
construída sobre o Rio Guapeva, à altura da Rua João Scabin, em Vila Vianelo, assinalada no
croqui integrante desta lei.

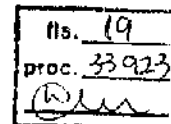
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de abril de dois
mil e dois (02.04.2002).


ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. n.º 105/2002

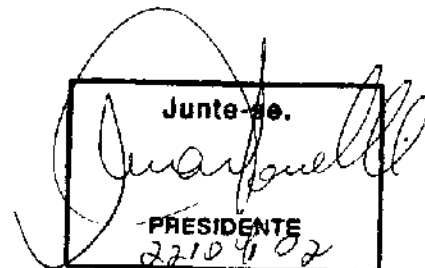
Processo n.º 10.254-5/02

035390 03/02 22 2 20

PREFEITO MUNICIPAL

Jundiá, 15 de abril de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º **8.187**, bem como cópia da Lei n.º **5.777**, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sr.a.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs2

Mod. 7



LEI N° 5.777, DE 15 DE ABRIL DE 2.002

Denomina "*Eng. GILBERTO SPINACE*" passarela sobre o Rio Guapeva, à altura da Rua João Scabin, em Vila Vianelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Eng. GILBERTO SPINACE*" a passarela construída sobre o Rio Guapeva, à altura da Rua João Scabin, em Vila Vianelo, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

CROQUI DE LOGOTIPAGEM

MERCADO
PRENS
1117
(VITREO)

PARFUMARIA
1117
1117

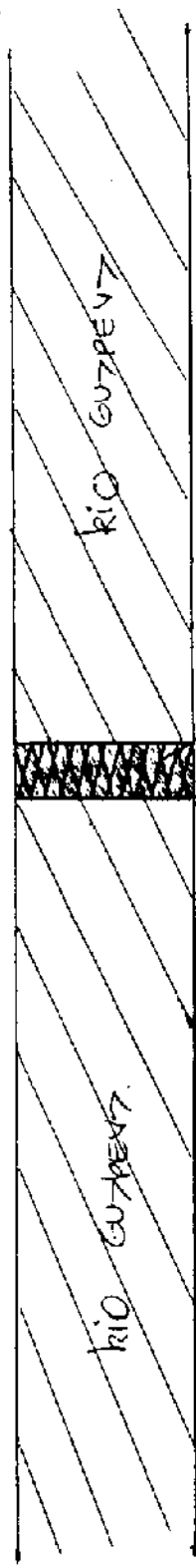
CEMID

BRILHO

AV. DR. ODIL CARLOS SAES.



CEMID ← BRILHO



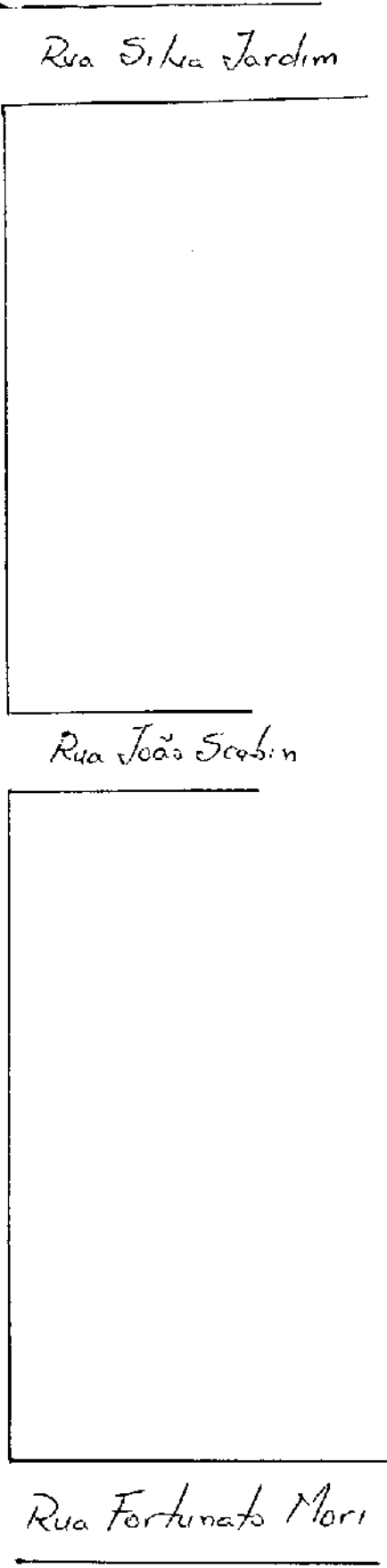
rio GURUPÉ

rio GURUPÉ

passarela em estrutura metálica



CEMID → BRILHO



5/ES0717.



PUBLICAÇÃO
23/04/2002
[Signature]

LEI Nº 5.777, DE 15 DE ABRIL DE 2.002

Denomina "Eng. **GILBERTO SPINACE**" passarela sobre o Rio Guapeva, à altura da Rua João Scabin, em Vila Vianelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Eng. **GILBERTO SPINACE**" a passarela construída sobre o Rio Guapeva, à altura da Rua João Scabin, em Vila Vianelo, assinalada no croqui integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos